



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

F1s 01

## LEI n° 494/93

**Súmula: "AUMENTA O PRAZO PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO SENAC E SESC".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD.** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica aumentado o prazo de construção das obras do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, que prorroga-se por mais um ano, a partir desta data.

**Artigo 2º -** Fica aumentado o prazo de construção das obras do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, que prorroga-se por mais um ano, a partir desta data.

**Artigo 3º -** Se, findo os prazos estipulados nos artigos anteriores, as obras não forem iniciadas, os imóveis doados através das Leis n°s 292/90 e 293/90 reverter-se-ão ao patrimônio do Município.

.../





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 494/93

Fls 02

**Artigo 4º** - Ficam mantidos e retificados os demais artigos das Leis nºs 292/90 e 293/90, inclusive as alíneas "b" e "c" das mencionadas Leis.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 355 de 19 de julho de 1991 e alínea "a" do artigo 3º, das Leis nºs 292/90 e 293/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 05 de outubro de 1993.

**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.**

**Prefeito Municipal.**

